



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

LEI Nº 557/2013 - DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo para efetuar a aquisição, mediante compra de uma área de propriedade do Sr. ADERVAL DOS SANTOS CORDEIRO área essa medindo 4,2281 hectares, localizada na zona rural desta cidade, conforme matrícula do imóvel nº 1.571, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aquisição mediante compra de uma área de propriedade do Sr. ADERVAL DOS SANTOS CORDEIRO, área essa medindo 4,2281 hectares, localizada na zona rural desta cidade, conforme matrícula do imóvel nº. 1.571 - RGI de Rondonópolis, para fins de incentivo econômico do município, visando nesta área a instalação de uma cerâmica.

Parágrafo 1º - O Preço do Imóvel descrito no artigo 1º desta Lei é de um total de R\$ 70,000,00(setenta mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

Artigo 2º- A compra a ser realizada está de acordo com o disposto no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 2º- A compra a ser realizada será por conta da dotação orçamentária:

- 02 - Prefeitura Municipal de São José do Povo
- 030 - Secretaria de Administração e Gestão
- 04.127.5010.1055 - Adquirir e Desapropriar Imóveis
- 4490610000 - Aquisição de Imóveis .

Artigo 3º- O executivo deverá fazer um contrato de compra e venda especificando as condições e prazos de pagamento, sendo em sete (07) parcelas iguais de 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo-MT, 12 de Agosto de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal**